



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.724, DE 06 DE MAIO DE 2009

“ Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com a construção de muros divisórios e muro de arrimo no “Conjunto Habitacional Antônio Gomes da Silva” – Pereira Barreto F2. e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas a título de contrapartida, com a obra de construção de muros divisórios e muro de arrimo junto às 278 unidades habitacionais do Empreendimento denominado “Conjunto Habitacional Antônio Gomes da Silva” – Pereira Barreto F2, nesta cidade.

Art 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 – PODER EXECUTIVO

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

16 – Habitação

16 482 – Habitação Urbana

16 482 0009 – Infra-Estrutura Urbana

16 482 0009 1.057 000 – Construção de muro divisório e arrimo – Conjunto Habitacional F2

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 2.289 – Fonte 01 – Tesouro..... R\$ 42.000,00

Parágrafo Único – A abertura do presente Crédito correrá por conta da transferência parcial do seguinte elemento econômico:-

02 – PODER EXECUTIVO

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

04 122 0009 1.007 000 – Aquisição de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 264 – Fonte 01 – Tesouro..... R\$ 42.000,00

Art 3º O objetivo constante desta Lei passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.